



## **ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.000/2001**

Dispõe sobre a criação de gratificação de risco de vida pela execução de trabalho de natureza especial.

**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Fica criada a gratificação de risco de vida pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida para os servidores que desempenham a função de agente de trânsito.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei, fica facultado ao Poder Público Municipal conceder, por decreto, gratificação de risco de vida até o limite de 100% (cem por cento) do salário-base desses servidores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 112.º DA REPÚBLICA.**

  
**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**